|  |
| --- |
| **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES****(ÓRGÃO PARTICIPANTE)** |
| **CAMPUS PETROLINA** |
| O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR PARA O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO |
| 1. **Dados do Processo**
 |
| Órgão Responsável pela Contratação: | Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Ouricuri |
| Órgão Participante: | Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina |
| N°do Processo: | ------- |

|  |
| --- |
| 1. **Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**
 |
| * Constituição Federal da República Federativa do Brasil / 1988
* Lei Federal Nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências);
* Lei Federal Nº 8.666/1993 (Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
* Decreto Federal Nº 3.555/2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns);
* Decreto Federal Nº 3.772/2001, alterado pelo Decreto Federal Nº 4.485/2002 (Regulamenta o Art. 34 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF);
* Lei Federal Nº 10.520/2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
* Lei Complementar Nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis Nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943, da Lei Nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar Nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis Nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);
* Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
* Lei Federal Nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências);
* Decreto Federal Nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.178/2017 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP);
* Decreto Federal Nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
* Instrução Normativa Nº 05/2014 – SLTI/MPOG (alterada pela IN Nº 03/2017) (Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral);
* Decreto Federal Nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal);
* Instrução Normativa Nº 05/2017 – SLTI/MPOG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
* Decreto Federal Nº 9.507/2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
* Decreto Federal Nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal).
 |

|  |
| --- |
| 1. **Análise das Contratações Anteriores**
 |
| A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, com eventual substituição de peças, tais como condicionadores de ar, refrigeradores, bebedouros, entre outros, com dados consolidados, no campus Petrolina remonta ao ano de 2014, quando foi ajustado o contato nº 21/2014, com a empresa Mult Técnica Assistência Técnica Odonto Hospitalar Ltda, CNPJ nº 14.081201/0001-75 com vigência iniciada em 24/08/2014 e encerrada em 23/08/2015, processo nº 23415.000389/2014-21. Posteriormente foi ajustado o contato nº 02/2016, com a empresa SERVCLIMA - ALC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.698/0001-86 com vigência iniciada em 07/04/2016 e encerrada em 06/04/2020, processo nº 23415.000166/2016-25.Nos dois casos foram executados serviços diversos, mediante chamado, havendo em relação à primeira contratada, alguns registros de atrasos pontuais na execução dos serviços, não resultado, todavia, em prejuízo para a Administração. Além do serviço realizado mediante chamado, havia também o serviço de manutenção preventiva mediante prévia programação. No tocante a atuação das empresas, de modo geral, pode ser relatada que executaram o contrato de modo satisfatório e eficiente, com a devida observação de suas cláusulas e dos prazos estabelecidos, não havendo registro de falhas graves com disposição para desabonar a capacidade e responsabilidade das empresas, com as obrigações assumidas. Não é demais ressaltar que na execução dos contratos, as empresas aprestaram aptidão e capacidade para à execução de suas atribuições, sendo tendido o interesse coletivo. |

|  |
| --- |
| 1. **Necessidade da Contratação**
 |
| A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração, aparelhos condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração se apresenta como essencial para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e de rotina do Campus Petrolina. Em virtude do clima semiárido da nossa região, onde as temperaturas chegam próximas aos 40° nos meses mais quentes, o uso dos aparelhos condicionadores de ar pela comunidade escolar é quase que imperativo. O conforto térmico proporciona aos alunos uma melhor aprendizagem em sala de aula, assim como condiciona uma melhor produtividade na execução das atividades de docentes e técnicos administrativos. A utilização de equipamentos que fazem a refrigeração da água, para alunos e servidores, também se faz importante, sobretudo nos meses mais quentes, para isso, é preciso manter em dia a manutenção e limpeza de bebedouros, refrigeradores e frigobares pertencentes aos setores do Campus. Para viabilizar a manutenção de estoques de gêneros alimentícios que abastecem a merenda escolar, é importante que se monitore o pleno funcionamento das câmaras frias. Cabe ressaltar também a utilização de equipamentos de refrigeração nos laboratórios existentes no Campus, aparelhos que auxiliam nas atividades práticas, aulas e desenvolvimento de pesquisas nas dependências do Campus Petrolina. Diante de todos os argumentos expostos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de refrigeração, uma vez que a falta de manutenção e os defeitos imprevistos podem comprometer a qualidade do trabalho dos servidores, a qualidade da aprendizagem dos alunos em sala de aula, o acondicionamento de gêneros adquiridos para abastecimento da merenda escolar e as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas por alunos e professores.A execução deste serviço está respaldado no Art. 14, IN 05/2017:**“Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.****Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.”** |

|  |
| --- |
| 1. **Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSERTÃO-PE e demais instrumentos de planejamento**
 |
| O PDI 2019-2023 do IF SERTÃO-PE, aborda, entre outros aspectos, a melhoria contínua das condições de infraestrutura do Campus Petrolina para alunos e servidores, uma vez que o documento atesta a necessidade da implementação dessas ações, no sentido de otimizar a qualidade e eficiência do trabalho dos servidores e o rendimento escolar dos discentes. Dessa forma, buscando manter a climatização dos espaços utilizados pela comunidade escolar, assim como realizar reparos preventivos e corretivos necessários ao melhor funcionamento dos equipamentos de refrigeração pertencentes à carga patrimonial do Campus, que auxiliam de maneira essencial na realização de aulas práticas, e atividades de pesquisa e extensão, nos laboratórios e demais espaços de atividades práticas existentes no Campus. Cabe ressaltar que a demanda referente a esta contratação foi devidamente lançada no Plano Geral de Contratações – PGC – do Campus, orientado, do ponto de vista orçamentário e financeiro, pela contratação anterior (cuja vigência foi encerrada no último mês de abril de 2020). |

|  |
| --- |
| 1. **Estimativas das Quantidades**
 |
| O Departamento de Administração do Campus Petrolina anexou ao projeto da contratação (no Documento de Formalização da Demanda) a lista completa de equipamentos que serão cobertos pela presente contratação. São aparelhos condicionadores de ar, modelo Split; refrigeradores; bebedouros, frigobares, câmaras frias e equipamentos específicos para refrigeração. Os reparos deverão ser previstos, tanto para atividades preventivas quanto corretivas, com eventual substituição de peças e utilização de mão de obra especializada em cada linha de equipamento específica, nos moldes que serão delimitados no Termo de Referência ou Projeto Básico que norteará a contratação em destaque.  |

|  |
| --- |
| **7. Resultados Pretendidos em termos de Economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis** |
| Com a contratação ora pretendida, a administração pretende atingir os seguintes resultados:* Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, garantindo o conforto térmico e melhores condições ambientais aos entes da comunidade escolar;
* Obter maior economicidade em razão da realização de manutenções preventivas periódicas, conforme a indicação dos fabricantes dos equipamentos cobertos pelo contrato;
* Zelar pela conservação dos equipamentos de refrigeração do Campus, elevando-se a vida útil dos mesmos e diminuindo os gastos com novas aquisições de equipamentos de refrigeração;
* Garantir a conservação adequada dos alimentos utilizados pelo restaurante institucional, buscando a segurança alimentar dos comensais;
* Ampliar a qualidade das pesquisas realizadas nos laboratórios e das aulas práticas desenvolvidas nos demais ambientes, no que diz respeito à necessidade de refrigeração de insumos e produtos elaborados;
* Economicidade ao colocar os itens em lotes, se for o caso, visando a contratação de uma só empresa, gerando dinamismo e rapidez no atendimento a demanda e,
* Garantir a boa execução dos serviços, com uma fiscalização adequada sempre com base nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade, utilizando-se como base os servidores que participam neste momento do planejamento da contratação.
 |

|  |
| --- |
|  **8. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão** |
| Não serão necessárias adequações nos ambientes do *Campus* Petrolina, uma vez que a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, câmaras frias e do equipamento de refrigeração necessariamente serão realizados nas dependências do *Campus* e os demais equipamentos, caso haja necessidade, poderão ser levados para manutenção em outros ambientes, após assinatura de termo de responsabilidade emitido pela Coordenação de Administração e Serviços Auxiliares onde constará data da saída e o prazo para retorno do mesmo às dependências do Campus, que versará em concordância com o Termo de Referência ou Projeto Básico. Caso a empresa contratada entenda que a manutenção possa ser feita nas dependências do Campus, a Coordenação em destaque propiciará à mesma condições de infraestrutura para realização do serviço, cabendo à empresa o porte de todos os insumos, ferramentas e mão de obra necessárias. |

|  |
| --- |
|  **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes** |
| Não há nenhuma contratação que seja correlata ou interdependente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de condicionamento de ar e demais equipamentos de refrigeração. |

|  |
| --- |
|  **10. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação** |
| Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que: |
| X |  É viável a contratação |
|  |  É inviável a contratação |
|  |

|  |
| --- |
| **11. Fiscalização do Contrato** |
| A fiscalização do contrato será designada, por meio de portaria, nos moldes designados pela Instrução Normativa Nº 05/2017, tendo como base a equipe de planejamento da contratação informada no documento de oficialização da demanda. |

|  |
| --- |
| **12. Acesso à Informação** |
| Concordante com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, a equipe de planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, uma vez que não se caracterizam como sigilosas. |

**Petrolina-PE, 16 de junho de 2020.**



**ERIVELTO ALMEIDA DE OLIVEIRA**

**Mat. SIAPE: 2246297**

**Departamento de Administração**

**Campus Petrolina**

****

**PAULO TAVARES MATIAS DE ANDRADE**

**Mat. SIAPE: 1872359**

**Direção de Administração e Planejamento**

**Campus Petrolina**